**Processo n.:** @ADM 22/80035205
**Assuntos do Gabinete da Presidência:** Termo de Cooperação Técnica - Veiculação Mensagens de Utilidade Pública
**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
**Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
**Unidade Técnica/Administrativa:** GAP
**Decisão n.:** 755/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Aprovar o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Poder Executivo de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação, com a participação do Poder Judiciário e do Ministério Público de Santa Catarina, com o propósito de facilitar a divulgação de ações educativas e/ou informativas de interesse público nos veículos de rádio e televisão do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACAERT -, com a ressalva da pertinência de inclusão de cláusula expressa que vede a remuneração, por meio de taxa administrativa, bônus, retribuição ou outra espécie pecuniária, decorrente diretamente do serviço prestado ao Poder Público, com o objetivo de evitar a configuração de intermediação remunerada dos serviços, o que dependeria de formalização de procedimento licitatório, bem como da possibilidade de adesão de emissora credenciada, sem obrigatoriedade de vínculo associativo (art. 5º, XVII, c/c o art. 170 da Constituição Federal) e da fixação de prazo do referido ajuste, conforme etapas apresentadas no Plano de Trabalho (0053155).

**2.** Dar ciência desta Decisão às Assessorias de Planejamento e Jurídica da Presidência deste Tribunal de Contas e aos demais Interessados.

**Ata n.:** 22/2022
**Data da Sessão:** 27/06/2022 - Ordinária
**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg
**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC